



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO Nº 038/2023PS-PMSS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023PMSSDI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.554/0001-98, com sede à Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares - Bahia, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA, e CPF nº 91.639.719-504, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, Souto Soares - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE/CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, e-mail: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, Sr. Wilson Paes Cardoso, casado, empresário, portador do CPF sob nº 054.695.385-91, residente à Rodovia BA 142, Km 50, nº 40, Andaraí, Bahia, CEP: 46.830-000, doravante denominado **CONTRATADO/ CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme Art. 60, paragrafo único da Lei 8.666/93, mediante as condições da Dispensa de Licitação nº 035/2023, fundamentada no Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de 01 trator esteira, para manutenção de estradas vicinais e demais necessidades do município, conforme interesse da secretaria municipal de transporte deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes deverão observar todas as disposições da Resolução 004/2022, de 10 de agosto de 2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONTRATANTE/CONSORCIADO**

- I. assumir total responsabilidade em relação a destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;
- II. estar adimplente com as mensalidades correspondentes a parcela fixa do rateio, para que possa fazer uso das máquinas descritas na Clausula Primeira;
- III. realizar os pagamentos devidos ao CONSÓRCIO, nas condições estabelecidas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

neste contrato;

IV. receber os bens, objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;

V. prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;

VI. arcar com as despesas relativas a estadia e alimentação do operador/motorista;

VII. arcar com as despesas relativas a combustível;

VIII. respeitar a carga horária dos profissionais do Consórcio que irão desenvolver as atividades inerentes a este contrato, que são de 08h (oito horas) diárias, com intervalo intrajornada de no mínimo 01h (uma) hora;

IX. zelar e cuidar da guarda da máquina enquanto estiver sob sua responsabilidade;

X. arcar com os custos de eventuais consertos enquanto a máquina estiver em sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**, arcar com as despesas com o deslocamento e manutenção regular da frota.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As datas, determinadas do *caput* desta cláusula, poderão variar para um dia a mais, quando o município contratante se utilizar do prazo de 24 horas para pagamento do valor relativo a 50% do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deixando o município CONSORCIADO de integrar o Consórcio Chapada Forte, o presente contrato será rescindido automaticamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias úteis, contados da chegada da máquina ao Município contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - o contrato poderá ser prorrogado por igual período, no máximo, mediante justificativa formal que comprove a situação de emergência, desastre natural ou se não houver demanda em outro município consorciado, devendo ser apresentada a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao quantitativo de 15 diárias/máquina, dividido em duas parcelas sendo:

- **R\$ 3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** no ato de retirada dos equipamentos;

- **R\$ 3.937,50 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** no ato de devolução dos equipamentos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores inerentes a cada equipamento encontram-se respaldado na Tabela em Anexo, que figura como parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor global correspondente a esta cláusula poderá sofrer alterações no caso das horas/km/dia ultrapassar o valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de alteração do valor global, conforme parágrafo segundo, a diferença será paga na segunda parcela, no ato da devolução do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente 21.962-2 do Banco do Brasil S.A., agência 1100-2, sendo 50% pago na assinatura deste contrato e 50% no seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de inadimplemento do valor a ser pago para retirada das máquinas/equipamentos, conforme previsto na Cláusula Quarta, ensejará a rescisão automática deste contrato, autorizando o **CONTRATADO/CONSÓRCIO** a liberação da máquina/equipamento para outro Ente Consorciado, com observância da lista de espera.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, dos **elementos de despesa e dotações orçamentárias** seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Transporte.

PROJETO/ATIVIDADE: 2154 – Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. Municipal de Transportes.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Na ocorrência de inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento será aplicado o previsto na Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8.666/93, em especial:

a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) judicialmente nos termos da legislação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo ou por Decreto.

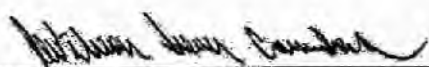
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Andaraí, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


Souto Soares - Bahia, 09 de Março de 2023.


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE/CONSORCIADO


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA
CHAPADA DIAMANTINA**
CNPJ: 18.810.874/0001-70
Rep. Sr. Wilson Paes Cardoso
Presidente do CIDCD
CONSÓRCIO/CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 687.249.175-87


CPF: 14.225.725-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 trator esteira, incluindo motorista e/ou operador, para manutenção de estradas vicinais e demais necessidades do município, conforme interesse da secretaria municipal de transporte deste município.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000.

Valor Homologado: R\$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Embasamento Legal: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 09/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 038/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 trator esteira, incluindo motorista e/ou operador, para manutenção de estradas vicinais e demais necessidades do município, conforme interesse da secretaria municipal de transporte deste município.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO

DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000.

Valor global: R\$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Embasamento Legal: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – *Secretaria Municipal de Transporte.*

PROJETO/ ATIVIDADE: 2154 – *Man. e Desenvolvimento das Ações da Sec. Municipal de Transportes.*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

FONTE: 1500

Prazo de vigência: 09/03/2023 à 09/05/2023.